



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI Nº 868/2014

“Súmula: ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS DESEMBOLSADAS PELOS REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei nº 782/2013, fica com a seguinte redação:

Categoria	Cargo	Descrição	Cuiabá	Brasília	Demais cidades
001	Prefeito, Vice-prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores	Alimentação	RS 141,00	RS 250,00	RS 100,00
		Pousada	RS 348,00	RS 650,00	RS 251,00
		TOTAL	RS 489,00	RS 900,00	RS 351,00
002	Vereadores	Alimentação	RS 120,00	RS 170,00	RS 85,00
		Pousada	RS 255,00	RS 520,00	RS 195,00
		TOTAL	RS 375,00	RS 690,00	RS 280,00
003	Secretários Municipais	Alimentação	RS 105,00	RS 130,00	RS 60,00
		Pousada	RS 155,00	RS 170,00	RS 138,00
		TOTAL	RS 260,00	RS 300,00	RS 198,00
004	Demais Servidores do Município	Alimentação	RS 70,00	RS 120,00	RS 64,00
		Pousada	RS 170,00	RS 240,00	RS 126,00
		TOTAL	RS 240,00	RS 360,00	RS 190,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal